

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

CAMPUS DE ARARAQUARA - INSTITUTO DE QUÍMICA

(Processo Administrativo nº 311/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e ferramentas elétricas para laboratórios didáticos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unid. Medida	Qtd. Total	Valor Unitário (se não for sigiloso)	Valor Total (se não for sigiloso)
1	Agitador magnético	485507	Unidade	02	R\$ 6.250,86	R\$ 12.501,72
2	Controlador eletrônico de temperatura (Conjunto agitador e controlador)	261255	Unidade	02	R\$ 2.632,66	R\$ 5.265,32
3	Banho ultratermostático 220V	453524	Unidade	01	R\$ 10.298,18	R\$ 10.298,18
4	Aquecedor elétrico de ar 110V	637250	Unidade	01	R\$ 181,54	R\$ 181,54
5	Freezer 220V	334655	Unidade	01	R\$ 4.475,88	R\$ 4.475,88
6	Forno microondas 110V	622790	Unidade	01	R\$ 803,60	R\$ 803,60
7	Medidor de PH de bancada	640643	Unidade	05	R\$ 1.880,86	R\$ 9.404,30
8	Platina elétrica profissional 220 V	632299	Unidade	01	R\$ 1.254,66	R\$ 1.254,66
9	Soprador térmico profissional 2000 W / 220 V	640301	Unidade	01	R\$ 1.394,50	R\$ 1.394,50
10	Tupia de coluna profissional 220V	323050	Unidade	01	R\$ 1.556,40	R\$ 1.556,40
Para cada item deste quadro, verificar o item 3.2 deste Termo de Referência acerca das características exigidas assim como marcas e modelos referenciados no item 4.1.						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de envio por meio eletrônico da Nota de Empenho/Ordem de Compra pela Contratante à Contratada na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos aparelhos, acessórios e ferramentas elétricas deste documento tem por finalidade atender ao Departamento de Engenharia Química, Departamento de Bioquímica e Química Orgânica e Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica com as demandas de renovar os aparelhos existentes, bem como incrementar o quantitativo de equipamentos para os laboratórios didáticos, de pesquisa e no FABLAB do Instituto de Química.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, por meio de disputa eletrônica, obtendo o menor valor possível para os produtos ofertados que atenderem aos descritivos exigidos no item abaixo.

3.2. Os objetos da presente aquisição devem seguir as seguintes especificações, devendo os produtos serem novos, sem uso prévio, não sendo admitidos itens remanufaturados, recondicionados ou provenientes de processos de reparo:

3.2.1. Item 01 e 02 – Para o item 01, é exigido que o produto ofertado seja o agitador modelo C-MAG HS 7 da marca IKA, bem como o item 02 pelo modelo ETS-D5 da mesma marca IKA.

3.2.1.1. Item 01:

- Motor potente para quantidades de agitação de até 10 l (H₂O)
- Circuito de segurança fixo de 550 °C
- Indicador Hot Top >> aviso de superfície quente para evitar queimaduras!
- Configuração exata de temperatura através do display digital (LED)
- A conexão conforme a DIN 12878 para conectar um termômetro de contato, por exemplo, ETS-D5, permite um controle de temperatura preciso
- Exibição digital de código de erro
- Painel de controle elevado para proteção contra vazamento de líquidos

3.2.1.2. Item 02:

- Faixa de temperatura de -20 °C a +400 °C com 0,1 Resolução K
- Alta precisão: ±0,2 Tolerância do sensor K + PT1000 (classe A)
- Controle PID otimizado para controle de temperatura estável sem ultrapassagem.
- Desligamento automático do agitador magnético em caso de erro do sensor ou ultrapassagem da temperatura de segurança definida – máxima confiabilidade do processo
- Sensor de temperatura substituível (opcionalmente com revestimento H66.53 ou feito de vidro H66.51)
- Pode ser estendido com um cabo intermediário.

3.2.2. Item 03 – Banho Ultratermostático 10 Litros

- Temperatura de trabalho: -10°C até 100°C

- Circulação interna do líquido através da bomba de demanda
- Vazão: 10L /minuto
- Precisão: +/- 0,1°C
- Resolução: 0,1°C
- Homogeneidade: +/- 0,1°C
- Sensor de temperatura: PT 100
- Sistema de circulação: interno e externo
- Regulagem de fluxo: Válvula tipo esfera
- Compressor de refrigeração: Selado Hermético de 1/4Hp
- Gás: 134 - A - livre de CFC
- Controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos
- Tensão de 220V
- Potência: 1000W
- Cuba interna
- Cuba: Aço inox AISI 304
- Estampado e polido (sem emendas ou soldas)
- Grade interna em aço inox para proteção da resistência

3.2.3. Item 04 – Aquecedor elétrico portátil, 110 V, 1500 watts, 3 em 1 (aquece, circula e desumidifica o ar do ambiente), com 2 níveis de aquecimento e portátil

3.2.4. Item 05 – Freezer Horizontal 2 Tampas 503 Litros :

Conservação de produtos congelados ou bebidas e refrigerados;

Refrigeração estática;

Gabinete com formas internas arredondadas;

Chapas internas e externas em aço galvanizadas e pré-pintadas com alta resistência a corrosão;

Isolamento de poliuretano ecologicamente correto;

Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V.;

Painel frontal com lâmpada indicativa de produto energizado e tecla "fast freezing" para um resfriamento rápido;

Rodízio duplo giratório de alta resistência;

Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas;

Dreno frontal;

Fechadura da tampa;

Divisória interna;

Termostato ajustável dupla ação;

Temperatura de teste: 40 °C / 70% de umidade relativa do ar;

Capacidade Total: 503 litros;

Medidas Externas L x A x P: 1505 x 940 x 705 mm;

Peso Líquido: 80 kg;

Variação de Temperatura: -22 à -18 / 0 à +8 °C

Portas/Tampas: 2.

3.2.5. Item 06 – Micro-ondas 35L Branco 110V / Potência 1450 watts / Frequência 60 Hz / Dimensões do item P x L x A 41,6P x 52L x 32,5A centímetros / Capacidade 35 litros

3.2.6. Item 07 – PHMETRO MEDIDOR DE PH DE BANCADA:

Medidor de pH de bancada indicado para análises laboratoriais, de operação e calibração simples, para medições, calibrações e ajustes rápidos nas análises diárias e rotineiras. Mede pH de 0 a 14, mV de -1999 a 1999 e temperatura de 0 a 100 °C, com resolução de pH selecionável pelo usuário entre 0,1 e 0,01 pH.

Compensação automática de temperatura (ATC) de 5 a 60 °C e compensação manual (MTC) de 0 a 100 °C, registro de máxima e mínima, memória para até 25 registros e visor com iluminação (backlight).

Também realiza medições de ORP, com eletrodo de ORP vendido separadamente.

Acompanha eletrodo de pH para líquidos, sonda de temperatura e haste flexível com suporte para o eletrodo. O eletrodo de pH tem cabo de 65 cm e a sonda de temperatura, cabo de 85 cm.

A alimentação é feita por adaptador AC/DC bivolt, de 100 a 240 Vac, que acompanha o instrumento.

Recursos do medidor

Resolução de pH selecionável: 0,1 ou 0,01 pH

Calibração automática em até 3 pontos

Compensação automática (5 a 60 °C) e manual (0 a 100 °C) de temperatura

Registro de máxima e mínima das medições

Memória para até 25 registros

Visor com iluminação (backlight)

Medição de ORP (mV) com eletrodo específico, vendido separadamente

Itens inclusos

1 medidor de pH de bancada

1 eletrodo para medição de pH para líquidos

1 sonda de temperatura

1 haste flexível com suporte para eletrodo

1 adaptador AC/DC (100 a 240 Vac)

3.2.7. Item 08 – Plaina elétrica profissional 220 V:

Potência : 620W

Largura de corte : 82mm

Profundidade de corte por passada : 2.5mm

Profundidade máxima : 9mm

Rotações por min.: 17.000

Dimensões (C x L x A): 285 x 158 x 158mm

Peso : 2.6kg

Emissão de vibrações: 2.5 m/s²

Incerteza K: 1.5m/s²

Voltagem 220V

Marcas: Bosch, Makita ou Stanley

3.2.8. Item 09 – Soprador térmico profissional 2000 W / 220 V

Especificação Técnica

- Potência 220V: 2.000 Watts;
- Voltagem: 220V;
- Temperatura: 50 - 650°C;
- Dimensões (C x L x A): 257 x 85 x 206mm;
- Peso: 0.71kg;
- Visor em LCD com 10 idiomas.
- 14 funções predefinidas.
- 5 ajustes de velocidade.
- Controle de temperatura.
- Proteção contra superaquecimento

- Marca: Makita

3.2.9. Item 10 – Tupia de coluna profissional

- Especificações Técnicas:

Tensão: 220V

Nº de rotações em vazio: 11.000 – 28.000 r.p.m.

Potência nominal absorvida: 1.300 W

Porta brocas: 6 – 8,0 mm

Diâmetro da tupia: 40 mm

Elevação máx. do cesto de fresar: 55 mm

Peso: 3,5 kg

Dimensões da ferramenta (largura): 152 mm

Dimensões da ferramenta (comprimento): 272 mm

Dimensões da ferramenta (altura): 277 mm

Conteúdo da Embalagem:

1 Tupia

1 Chave

1 Manga de copiar

1 Adaptador de aspiração

1 Ponta direita

1 Pinça de aperto de 6 mm

Marcas: Bosch ou Stanley

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. *Na presente aquisição serão exigidas marcas e modelos para os itens:*

4.1.1. *Item 01: Modelo C-MAG HS 7 da marca IKA*

4.1.2. *Item 02: Modelo ETS-D5 da marca IKA*

4.1.3. *Item 08: Marcas Bosch, Makita ou Stanley*

4.1.4. *Item 09: Marca Makita*

4.1.5. *Item 10: Marcas Bosch ou Stanley*

4.2. *Esclarece-se que a indicação de marca específica para determinados produtos constantes no presente Termo de Referência decorre da necessidade de padronização das instalações do Instituto de Química, baseado em critérios técnicos que envolvem compatibilidade, integração e manutenção dos equipamentos já existentes. Tal condição visa preservar a continuidade operacional, a eficiência administrativa e a segurança das atividades institucionais.*

4.3. *Diante das conclusões extraídas do presente processo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:*

4.3.1. *Não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas;*

4.3.2. *Apresentem qualidade inferior ou desempenho incompatível com a finalidade a que se destinam;*

4.3.3. *Sejam de procedência duvidosa ou não possuam certificações exigidas, quando aplicável;*

4.3.4. *Tenham histórico de baixa durabilidade ou desempenho insatisfatório em contratações anteriores da Administração;*

4.3.5. *Não atendem às normas técnicas vigentes e aos requisitos de segurança aplicáveis.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. *Não se aplica a referida aquisição*

Da exigência de amostra(s)

4.5. *Não haverá exigência de amostra.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. *Não haverá exigência de apresentação de carta de solidariedade.*

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de envio por meio eletrônico da Nota de Empenho/Ordem de Compra pela Contratante à Contratada em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Francisco Degni, 55 - Quitandinha - 14800-060 - Araraquara/SP aos cuidados do Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- 8.22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 47.136,10 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Instituto de Química - Campus de Araraquara

II) Fonte de Recursos: a ser atribuído pela Diretoria Técnica Administrativa

III) Programa de Trabalho: a ser atribuído pela Seção Técnica de Finanças

IV) Elemento de Despesa: a ser atribuído pela Seção Técnica de Finanças

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araraquara, 28 de outubro de 2026.

THIAGO HOLANDA DE ABREU

Departamento de Bioquímica e Química Orgânica

PENÉLOPE RAFAELA. F. T. SOUZA

Departamento de Engenharia Química

GUILHERME ARROYOS

Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica

PROFA. DRA. KELLY JOHANA DUSSAN MEDINA

Departamento de Engenharia Química

GUILHERME FÁVARO SATILIO

Seção Técnica de Materiais



Documento assinado: TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 3/2025 de 22/01/2025, em:
28/10/2026, às 16:28 por GUILHERME ARROYOS.
29/10/2026, às 10:10 por KELLY JOHANA DUSSAN MEDINA.
28/10/2026, às 15:54 por PENÉLOPE RAFAELA FRAGA DE TOLEDO E SOUZA.
28/10/2026, às 16:09 por THIAGO HOLANDA DE ABREU.
28/10/2026, às 15:44 por GUILHERME FAVARO SATILIO.
Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse
<https://unesp.br/autenticador> e insira o código verificador C6-3e-B8-7c-1f-7c-A0